



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A EMPRESA GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **CARLA BAKSYS PINTO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº **1.905.192**, expedida pela **SSP/DF**, e do CPF/MF nº 666.346.441-87, nomeada pelo Portaria nº 115 de 20/02/2013, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 21/02/2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GVP CONSULTORIA E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.356.735/0001-03, com sede SHCN, CL Qd. 111, Bl. D, nº 51, Sala 207, CEP: 70.754-540, Asa Norte - Brasília/DF, neste ato representada pela sua Sócia Diretora, Senhora **VERA LÚCIA PEREIRA RECIO Y ALVAREZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.218.844, expedida pela SSP/DF e CPF nº 491.840.671-87, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO nº 22/2014**, Processo nº **00190.015300/2013-26**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações; Decreto nº 2.271, de 07/07/1997; Instruções Normativas - MARE nº 05, de 21/07/1995 e nº 18, de 22/09/1997; Portaria-MPOG nº 5, de 11/6/2003 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar em aproximadamente 2.94% (dois vírgula noventa e quatro por cento) o valor do Contrato original, em decorrência do acréscimo de 01 (um) posto de Garçom, com fulcro no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no item 11 da Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Ficam alterados a Cláusula Sétima e o Anexo I do Contrato, que passam a vigorar com as seguintes redações:

EM BRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de **R\$ 120.778,74 (cento e vinte mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, perfazendo o montante anual de **R\$ 1.449.334,88 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, que será fixo e irrevogável até o final da vigência do Contrato.

Fica alterado o Anexo I do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I DO CONTRATO Nº /2014**VALORES MENSAL E ANUAL DE CADA PROFISSIONAL**

ITEM	QTDE DE POSTOS	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (RS)	VALOR MENSAL TOTAL (RS)	VALOR ANUAL TOTAL (RS)
COPEIRA	20	3.364,58	67.291,60	807.499,20
GARÇOM	14	3.445,51	48.237,14	578.845,68
ENCARREGADO	1	5.250,00	5.250,00	63.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 10.336,83 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)**, em conformidade com os créditos previstos por meio do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual no valor de **R\$ 516,84 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**, para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

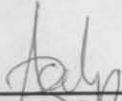
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

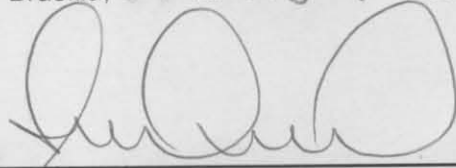
FM BRANCO

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 17 de abril de 2015.



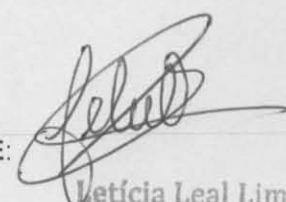
CARLA BAKSYS PINTO
Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE



VERA LÚCIA PEREIRA RECIO Y ALVAREZ
GVP Consultoria e Prod. de Eventos Ltda-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Maria Eleni da Costa Melo
CPF: CPF: 366.788.211-49
RG: RG: 943.803 SSP-DF


NOME: Leticia Leal Lima
CPF: CPF: 059.197.696-02
RG: RG: 2960465 - SSP/DF

EM BRANCO